



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XI LEGISLATURA (2018-2022)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Delfim Neves**Secretários:** Ex.^{mos} Srs. Arlindo Barbosa

Elákcio da Marta

Adilson Managem

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 15 minutos.

Procedeu-se à tomada de posse de um Deputado à Assembleia Nacional.

Após apresentação pelo Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização (Cílcio Santos) e pela Sra. Ministra dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades (Edite Ten Jua), foram aprovados, na generalidade, especialidade e em votação final global, as Propostas de Resolução n.º 45/XI/5.ª/2021 – Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1986; n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe; n.º 52/XI/6.ª/2021 – Acordo de Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomáticos, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe; n.º 54/XI/6.ª/2021 – Assentimento para que o Presidente da República Autorize a Entrada e Permanência, nas Águas sob a Jurisdição Nacional e Fundear na Baía de Ana Chaves, do navio da Marinha Brasileira «Independência – F44», no período de 20 a 21 de Agosto de 2021; n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); e n.º 56/XI/6.ª/2021 – Assentimento para que o Presidente da República Autorize a Entrada, nas Águas sob a Jurisdição Nacional e Fundear na Baía de Ana Chaves, do navio da Marinha Americana «USS Hershel Woody Williams», no período de 21 a 31 de Agosto de 2021.

Foi aprovado, na generalidade, especialidade e em votação final global, o Projecto de Lei n.º 31/XI/6.ª/2021 – Fixação Excepcional da Data do Segundo Sufrágio das Eleições Presidenciais de 2021. Intervieram os Srs. Deputados Levy Nazaré (ADI), Danilo Santos (MLSTP/PSD), Abnildo d' Oliveira (ADI), Arlindo Ramos (ADI), Danilson Cotú (PCD/MDFM-UDD), Felisberto Afonso (PCD/MDFM-UDD) e José António Miguel (ADI), após a leitura dos pareceres da 1.ª e 3.ª Comissões Especializadas Permanentes, pelos Srs. Deputados Danilson Cotú (PCD/MDFM-UDD), Arlindo Santos (ADI), Alda Ramos (ADI), Jaime Menezes (MLSTP/PSD), Alexandre Guadalupe (ADI), Elákcio da Marta (MLSTP/PSD) e José António Miguel (ADI).

Foi retirado o Projecto de Lei n.º 25/XI/4.ª/2021 – Primeira Alteração à Lei n.º 9/2018 – Lei de Base de Saúde.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 15 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Adilson Cabral Managem
Abnildo do Nascimento **d'Oliveira**
Alda Quaresma da Costa D' Assunção dos **Ramos**
Alexandre da Conceição **Guadalupe**
André Varela **Ramos**
Arlindo **Ramos**
Arlindo Quaresma dos **Santos**
Anaydi dos Prazeres **Ferreira**
Carlos Manuel Cassandra **Correia**
Carlos Alberto Pires **Pinheiro**
Celmira de Almeida do **Sacramento** dos S. L
Ekneide Lima dos **Santos**
Esmael da Glória do **Espírito Santo**
Flávio Pires **Mascarenhas** dos Ramos
Homero do **Sacramento** **Augusto**
Idalécio Augusto **Quaresma**
José António do Sacramento **Miguel**
José da Graça **Diogo**
Levy do Espírito Santo **Nazaré**
Mário Fernando de Jesus **Rainho**
Milton Viegas Fernandes **Lima**
Paulo Jorge **Carvalho**
Salcedas d'Alva Teixeira **Barros**
Sebastião Lopes **Pinheiro**

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Adelino Cruz José **da Costa**
Adilson dos Reis **Vaz**
Ana Isabel Meira **Rita**
Arlindo **Barbosa** Semedo
Ayza Fortes **da Silva**
Cristina Maria **Dias**
Danilo das Neves dos **Santos**
Didier **Andrade** **Nazaré**
Elákcio Afonso **da Marta**
Filomena Sebastião Santana **Monteiro** D'Alva
Francisco dos Ramos **Fernandes**
Guilherme **Octaviano** Viegas dos Ramos
Hélder dos Santos Ceita **Joaquim**
Iazalde Lopes do Sacramento **Rita**
Jaime Pires Sequeira de **Menezes**
Jerónimo Lima Pires **Quaresma**
José Rui Tavares **Cardoso**
Leonilda Maria Trovoada de A. Pires dos **Santos**
Maiquel Jackson do **Espírito Santo**
Maria da **Conceição** de **B. Martins** P. **Espírito Santo**
Maurício Vera Cruz Afonso **Rita**
Paula Maria Fonseca **Tavares**
Raúl do Espírito Santo **Cardoso**
Coligação PCD/MDFM-UDD:
Arlindo Vicente de Assunção **Carvalho**
Danilson Alcântara Fernandes **Cotú**
Delfim Santiago das **Neves**
Felisberto Fernandes **Afonso**
Manuel da Cruz **do Rosário**

Movimento de Cidadãos Independentes
Beatriz da Veiga Mendes Azevedo

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Secretário, para procedermos à tomada de posse.

O Sr. **Secretário** (Elákcio da Marta): — Sr. Presidente, a Mesa recebeu um pedido de substituição do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD e, com a sua permissão, vou proceder à leitura do Termo de Posse.

«Termo de Posse do Deputado à Assembleia Nacional.

Aos dezassete dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, compareceu ao Plenário da Assembleia Nacional o Sr. Deputado substituto Manuel da Cruz do Rosário, em substituição do Sr. Deputado Jamiel Joana Segunda, do Círculo Eleitoral de Caué, tendo o mesmo prestado juramento nos seguintes termos:»

O Sr. Deputado prestou juramento nos termos constitucionais.

«E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai ser assinado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, já assinado pelo empossado e por mim, o Secretário que o lavrou.»

Risos e aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Devo fazer um reparo. Em situação normal, este termo de posse não deveria ter lugar, mas também chamo atenção às Sras. e Srs. Deputados que este aplauso não nos dignifica. A leitura foi mal feita e estamos a aplaudir, como se estivesse correcta.

De acordo com a agenda para esta reunião, não se prevê o período de antes da ordem do dia. Vamos dar início aos nossos trabalhos com o primeiro ponto da ordem do dia.

Peço antes ao Sr. Secretário da Mesa para elucidar as Sras. e os Srs. Deputados e o público que nos acompanha sobre os pontos da ordem do dia que temos agendado para hoje.

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — Sr. Presidente, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Técnicos dos distintos órgãos da comunicação social aqui presentes, permitam-me saudá-los.

Passo à apresentação dos temas a serem desenvolvidos hoje, na base de uma deliberação da Conferência de Líderes já realizada. Penso que desde o dia 10 já se tinha afixado essa agenda e, por razões várias, foi-se alterando as reuniões plenárias. Inicialmente estava prevista para a Terça-feira, depois se adiou para a Quinta-feira e, por último, para a Sexta-feira, que não se realizou. E porque a Assembleia entrou em férias parlamentares no dia 15, viu-se a necessidade de realização de uma reunião da Comissão Permanente, nos termos da alínea c) do artigo 54.º do Regimento, para permitir a convocação. Essa reunião da Comissão Permanente foi realizada ontem, que marcou a data da reunião plenária para hoje, dia 17, em função da agenda previamente aprovada pela Conferência de Líderes.

Também trago outra informação. Aquando da fixação desta agenda de ordem do dia, a Conferência deliberou não agendar, nos termos do artigo 83.º do Regimento, o período antes da ordem do dia, tendo, neste caso, fixado oito pontos da ordem do dia, que passo à sua apresentação.

Como primeiro ponto, temos a primeira alteração à Lei n.º 9/2018 – Lei de Base de Saúde. É um Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do PCD/MDFM-UDD, e a votação hoje será na generalidade.

No segundo ponto, temos a Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com votação na generalidade, especialidade e final global. É uma proposta do Governo.

Como terceiro ponto temos o Protocolo sobre a Protecção de conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe. Vindo do Governo, é uma proposta de resolução.

No quarto ponto, temos também uma proposta de resolução, Acordo de Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe. Trata-se da Proposta de Resolução n.º 52/XI/6.ª/2021, para a votação na generalidade, especialidade e final global.

Como quinto ponto temos a Proposta de Resolução sobre o Assentimento a Sua Excelência o Presidente da República para que autorize a entrada e permanência, nas águas sob a jurisdição nacional, do navio da Marinha Brasileira «Independência – F44», no período de 20 a 21 de Agosto, também iniciativa do Governo.

O sexto ponto trata-se da Proposta de Resolução n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), da iniciativa do Governo.

No sétimo ponto temos a Proposta de Resolução n.º 56/XI/6.ª/2021 – Assentimento ao Presidente da República para que autorize a entrada do navio da Marinha Americana «USS Hershel Woody Williams», no período de 21 a 31 de Agosto de 2021.

Por último, temos o Projecto de Lei n.º 31/XI/6.ª/2021 – Fixação Excepcional da Data do Segundo Sufrágio das Eleições Presidenciais de 2021.

É esta a agenda fixada para hoje, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O Sr. **Presidente**: — Vamos dar início aos nossos trabalhos com o primeiro ponto da ordem do dia, pedindo ao promotor para fazer a apresentação.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização, Sras. e Srs. Deputados, bom dia a todos.

A pertinência do assunto que norteou a proposta de alteração à Lei de Base de Saúde mantém-se. Entretanto, do tempo que demos entrada ao projecto para cá, outras preocupações se nos colocaram, daí que, para poder permitir um trabalho mais aturado, entendemos retirar o Projecto de Lei em causa.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, o Projecto de Lei foi retirado pelo proponente, sem necessidade de discussão nem votação.

Passemos de imediato ao segundo ponto da ordem do dia, proposta do Governo.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização.

O Sr. **Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização** (Cílcio Santos): — Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, Sras. e Srs. Deputados, Técnicos da Comunicação Social, povo de São Tomé e Príncipe, bom dia.

São Tomé e Príncipe é membro efectivo da Organização Internacional do Trabalho desde Junho de 1982.

Considerando que a emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho foi adoptada na 72.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, aos 24 de Junho de 1986, em que se procedeu às alterações dos artigos 1.º, 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 13.º, 16.º, 17.º, 19.º, 21.º, 36.º e 40.º;

Atendendo que se torna necessário a adopção, por arte dos membros, dessas actualizações, com o objectivo de tornar a estrutura da governação da OIT mais inclusiva e equitativa, aumentando a composição do Conselho de Administração, através da criação de categoria de suplentes, de modo a ser o mais representativo, tendo em conta os diferentes factores geográficos, económicos e sociais de cada um dos três grupos que o constituem, o Governo propõe a esta Magna Assembleia a aprovação e ratificação da presente emenda.

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação, vou pedir ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão Especializada Permanente ou a quem este indicar para apresentar o parecer da comissão competente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilson Cotú.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, passo à leitura do «Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 45/XI/5.ª/2021 – Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1986.

Introdução.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, a Proposta de Resolução n.º 45/XI/5.ª/2021 – Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1986.

A Comissão reuniu-se no dia 14 de Maio do corrente ano para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação da referida emenda e indigitar o respectivo relator.

Enquadramento legal.

A Proposta de Resolução em apreço foi submetida à douta apreciação da Assembleia Nacional, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, coadjuvado com o artigo 136.º, o n.º 2 do artigo 142.º e os requisitos formais previstos no artigo 143.º todos do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualidade.

Fruto de uma ampla revisão da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, realizada em 1986, aquando da 72.ª Reunião da Conferência daquela organização, foi aprovada a Emenda de 1986.

A citada Emenda, que entrou em vigor após ter sido ratificada por dois terços dos Estados-Membros da OIT, assenta-se em três áreas fundamentais:

1. A composição e a governança do Conselho de Administração do Escritório.
2. O procedimento aplicável para nomeação do Director-geral.
3. As regras aplicáveis ao processo de alteração da Constituição da OIT.

Com a aprovação desta Emenda, objectivou-se tornar a estrutura de governança da Organização Internacional do Trabalho mais inclusiva e equitativa por via do aumento da composição do seu Conselho de Administração, através da criação da categoria de suplentes.

O citado aumento da composição do seu Conselho de Administração tornou a OIT mais representativa possível, respeitando os factores geográficos, económicos e sociais de cada um dos três grupos que dela fazem parte.

De igual modo, foi modificado o artigo 36.º da Constituição da OIT, relativo a futuras alterações deste, para que a maioria qualitativa dos votos pudessem permitir a adopção da Emenda.

Conclusão e recomendação.

Sendo São Tomé e Príncipe membro da OIT, desde 1 de Junho de 1982, tendo em conta tratar-se de um dos poucos países que ainda não procedeu à citada ratificação da Emenda em apreço e tendo em conta que respeita o disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 1/2003 – Constituição da República, nos termos da qual qualquer convenção ou tratado validamente aprovado e ratificado pelos órgãos competentes são-tomenses, após a sua publicação oficial, vinculam, interna e internacionalmente, o Estado são-tomense, a Comissão recomenda, por isso, que a mesma seja submetida ao Plenário, para efeitos de aprovação.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 17 de Maio de 2021.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Danilson Cotú.»

O Sr. **Presidente**: — Estamos a apreciar na generalidade, alguma intervenção? Estão abertas as inscrições para a análise.

Tem a palavra o Sr. Secretário, para fazer a leitura do Texto Final da Proposta de Resolução.

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — Sr. Presidente, passo à leitura do «Texto Final da Proposta de Resolução n.º 45/XI/6.ª/2021 – Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1986.

Preâmbulo.

Tendo em conta que São Tomé e Príncipe, desde Junho de 1982, é membro efectivo da Organização Internacional do Trabalho;

Considerando que a emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho foi adoptada na septuagésima segunda (72.ª) Sessão da Conferência Internacional de Trabalho, realizada em Genebra, aos 24 de Junho de 1986, propondo alterações em 11 (artigos 1.º, 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 13.º, 16.º, 17.º, 19.º, 21.º e 36.º) dos 40 artigos da Constituição;

Considerando ainda que a emenda adoptada tem como objectivo tornar a estrutura de governação da OIT mais inclusiva e equitativa, aumentando a composição do Conselho de Administração, através da criação da categoria de suplentes, de modo a ser o mais representativo, tendo em conta os diferentes factores geográficos, económicos e sociais de cada um dos três grupos que o constituem;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º, aprovação.

É aprovado, para ratificação, a Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 24 de Junho de 1986, cujo texto faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º, entrada em vigor.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 17 de Agosto de 2021.»

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação da Proposta de Resolução. Intervenção? Estamos a apreciar a proposta na generalidade.

Não havendo qualquer intervenção, vamos submeter à votação o Texto Final da Proposta de Resolução n.º 45/XI/6.ª/2021.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, com 53 votos a favor.

Estamos a apreciar na especialidade, preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 1.º, aprovação. Alguma proposta de eliminação, substituição, emenda, alteração, aditamento?

Não é o caso, vamos passar à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 2.º, entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 53 votos a favor, sendo 24 do ADI, 23 de MLSTP/PSD, 5 do PCD/MDFM-UDD e 1 do MCI.

Passemos ao terceiro ponto.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização.

O Sr. **Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: Em 23 de Novembro de 2007, na primeira sessão do Conselho de Ministros da ARIPO, no Reino de Lesoto, a República Democrática de São Tomé e Príncipe adoptou o instrumento jurídico para protecção dos conhecimentos tradicionais e expressões do folclore. Este instrumento veio aumentar as possibilidades já existentes na agenda de desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), para o aproveitamento deste texto para desenvolvimento potencial da nossa economia.

De igual modo, os detentores e guardiões do conhecimento tradicional e expressões do folclore são-tomenses devem beneficiar das compensações vindas do uso, desenvolvimento, troca e transmissão habituais contínuos de conhecimento tradicional e expressões do folclore para terceiros interessados. Isto permite-lhes manter-se motivados para proteger os seus conhecimentos tradicionais, garantir a sua eficácia e, através de um quadro legal apropriado, estes conhecimentos poderão ser obtidos por terceiros interessados, mediante o pagamento de uma taxa específica, através de uma licença a ser emitida pela autoridade nacional competente.

O saber tradicional e expressões do folclore constituem um factor de crescimento económico, para um grande número de países, e São Tomé e Príncipe pode ser considerado como possuidor de um potencial de bom porte para equacionar a contribuição desse sector de forma sustentável através da oferta de produtos de ordem diversa neste domínio. Este protocolo confere aos titulares dos direitos, o direito exclusivo de autorizar a exploração dos seus conhecimentos tradicionais. Além disso, os proprietários devem ter o direito de impedir que qualquer pessoa explore os seus conhecimentos tradicionais sem o seu consentimento prévio informado.

Uma vez ratificado o Protocolo de Swakopmund e aprovado o seu regulamento interno de execução e estabelecido os seus órgãos de gestão, paulatinamente, construir-se-á uma alavanca impulsionadora para o desenvolvimento de um sistema de protecção do conhecimento tradicional e expressões do folclore em São Tomé e Príncipe.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Ministro.

Feita a apresentação, peço ao Sr. Presidente da 3.^a Comissão Especializada Permanente, ou a quem este indicar, para apresentar o parecer.

O Sr. **José António Miguel (ADI)**: — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sras. e Srs. Deputados, bom dia.

Tendo em atenção que a relatora não está presente, vou fazer a leitura do «Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe.

Introdução.

A iniciativa legislativa relativa à Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 deu entrada na Assembleia Nacional e foi remetida à 3.^a Comissão Especializada Permanente, para efeito de emissão do parecer.

Assim, a 3.^a Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia de 26 de Maio do corrente ano, com a presença dos Srs. Deputados José António Miguel, que a presidiu, Bilaine Ceita, Anaydi Ferreira, Salcedas Barros, em substituição do Deputado Paulo Jorge Carvalho, do Grupo Parlamentar do ADI, Paula Tavares, Hélder Joaquim e José Rui Cardoso, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Felisberto Afonso, do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD, para discussão e aprovação do referido parecer.

Enquadramento legal.

A iniciativa é exercida nos termos da alínea j) do artigo 97.º e a alínea e) do artigo 111.º da Constituição da República, bem como dos n.ºs 1 e 2 do artigo 198.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualização.

Trata-se de uma iniciativa que tem como objectivo a ratificação do Protocolo de Swakopmund – Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore, no âmbito da Organização Regional Africana da Propriedade Intelectual.

O Protocolo tem como finalidade proteger os suportes de conhecimento tradicional contra qualquer usurpação de seus direitos, bem como de proteger as expressões do folclore contra a apropriação indevida, o mau uso e a exploração imprópria.

O Protocolo tem como base o reconhecimento por parte dos Estados signatários do valor intrínseco do conhecimento tradicional, das culturas tradicionais e do folclore, incluindo os seus valores social, cultural, espiritual, económico, intelectual, científico, ecológico, agrícola, médico, tecnológico, comercial e educacional.

Por outro lado, é notória a preocupação por parte dos Estados signatários com o desaparecimento gradual, erosão, mau uso, exploração ilegal e a apropriação indevida dos conhecimentos tradicionais e expressões do folclore.

Assim, o Governo, através da presente iniciativa, pretende ratificar este Protocolo, que vem sobretudo contribuir para a preservação, a conservação, o respeito, a promoção, o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e expressões do folclore, bem como dos seus detentores e guardiões.

De salientar que os conhecimentos tradicionais e expressões do folclore constituem um factor de crescimento económico para um grande número de países, e São Tomé e Príncipe apresenta potenciais nesta área que, de forma sustentável, pode apresentar uma oferta variada de produtos e serviços nesta área.

Assim, a ratificação do Protocolo de Swakopmund – Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore vem contribuir para, paulatinamente, haver o desenvolvimento de um sistema de protecção dos conhecimentos tradicionais e expressões do folclore, contribuindo para o fortalecimento da cultura nacional.

Conclusão e recomendação.

Dada a importância deste documento para a promoção dos conhecimentos tradicionais e expressões do folclore, bem como dos seus detentores e guardiões, e, de um modo geral, para a promoção da cultura nacional, a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional recomenda que a Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe seja remetida ao Plenário, para o efeito de apreciação e aprovação.

Eis o teor do parecer da 3.ª Comissão.

Feito em São Tomé, 26 de Maio de 2021.

O Presidente, José António do Sacramento Miguel.

A Relatora, Bilaine de Ceita do Nascimento.»

O Sr. **Presidente**: — Feita apresentação do parecer, peço ao Sr. Secretário da Mesa para apresentar a Proposta de Resolução.

O Sr. **Secretário** (Adilson Managem): — Sr. Presidente, passo a ler o «Texto Final da Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe.

Preâmbulo.

Tornando-se necessário proceder à aprovação do Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe;

Atendendo que na Décima Primeira Sessão do Conselho de Ministros da Organização Regional da Propriedade Intelectual (ARIPO), em Maseru, no Reino do Lesoto, em 23 de Novembro de 2007, São Tomé e Príncipe adoptou o Instrumento Jurídico para a Protecção dos Conhecimentos Tradicionais e Expressões do Folclore;

Considerando que a integração da República Democrática de São Tomé e Príncipe na Organização Regional da Propriedade Intelectual (ARIPO) vem aumentar as possibilidades já existentes na Agenda de Desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) para o aproveitamento deste eixo para o desenvolvimento potencial da nossa economia;

Considerando ainda que este Protocolo confere aos titulares dos direitos o direito exclusivo de autorizar a exploração de seus conhecimentos tradicionais e, além disso, os proprietários devem ter o direito de impedir que qualquer pessoa explore seus conhecimentos tradicionais sem o seu prévio consentimento;

Assim, a Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. Aprovação.

É aprovado, para ratificação, o Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção do Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe, adoptado pela Conferência Diplomática da ARIPO em Swakopmund (Namíbia), em 9 de Agosto de 2010, cujo texto faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 10 de Agosto de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, Delfim Santiago das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Secretário.

Feita a apresentação do texto final da proposta de resolução, estamos a apreciá-lo na generalidade. Estão abertas as inscrições.

Se não houver qualquer intervenção, vamos submeter o texto final da proposta à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Passemos de imediato à apreciação na especialidade.

Preâmbulo, alguma proposta de eliminação, substituição, emenda, alteração, aditamento?

Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Artigo 1.º, alguma proposta de eliminação, substituição, emenda, alteração ou aditamento?

Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Artigo 2.º, entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Passemos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor, sendo 22 votos do ADI, 23 votos do MLSTP/PSD, 5 votos do PCD/MDFM-UDD e 1 voto do MCI.

Passemos ao quarto ponto.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização, para fazer a apresentação do Acordo de Isenção Recíproca de Visto em Passaportes Diplomático, de Serviço Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O Sr. **Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: «Acordo de Isenção Recíproca de Visto em Passaporte Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República de Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República de São Tomé e Príncipe, movidos pela vontade de consolidar e fortalecer, cada vez mais, as relações de amizade e cooperação existente entre os dois países e povos;

Determinados em aplicar e aprofundar o Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, outorgado a 17 de Julho em 2000, em Maputo;

Interessados em facilitar o movimento dos seus nacionais titulares de passaportes diplomáticos, de serviço, especial e ordinário, nos territórios dos respectivos países, com base nos princípios de igualdade e reciprocidade;

Cientes de que o presente Acordo irá facilitar a movimentação dos seus cidadãos nos dois territórios, assim como poderá fomentar as relações económicas e culturais, celebraram, em 19 de Maio de 2021, o Acordo que tem por objecto estabelecer os termos e condições gerais para a isenção recíproca de vistos de entrada para os portadores de passaportes diplomático, de serviço, especial e ordinário da República da Guiné-Bissau e da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Os nacionais de uma das Partes titulares de passaportes diplomáticos, de serviço, especial e ordinário válidos, que não estejam acreditados junto da outra Parte, podem entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra parte, por um período não superior a 90 dias, a contar da data da entrada, sem necessidade de obtenção de um visto.»

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Ministro.

Feita a apresentação do Acordo, passo a palavra ao Presidente da 1.ª Comissão e, seguidamente, da 4.ª Comissão, penso eu, para fazerem a apresentação dos competentes pareceres.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Santos.

O Sr. **Arlindo Santos** (ADI): — Sr. Presidente, passo a ler o parecer da 1.^a Comissão: «Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 52/XI/6.^a/2021 – Acordo de Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Introdução.

Para efeitos de parecer, foi submetida à 1.^a Comissão Especializada Permanente a Proposta de Resolução n.º 52/XI/6.^a/2021 – Acordo de Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Enquadramento constitucional e regimental da Proposta.

Esta iniciativa é exercida nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 136.º e o n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional e reúne ainda os requisitos formais previstos no n.º 2 do artigo 142.º e no artigo 143.º do citado Regimento.

Análise específica da proposta de resolução apresentada.

A proposta de resolução n.º 52/XI/6.^a/2021 – Acordo de Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe visa estabelecer os termos e condições gerais para a isenção recíproca de vistos de entrada para cidadãos de ambos os países portadores de passaportes diplomático, de serviço, especial e ordinário.

Embora exista o Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático e de Serviço entre os Países da CPLP, bilateralmente as Partes entenderam celebrar o Acordo em referência e movem-se pela vontade de consolidar e fortalecer, cada vez mais, as relações de amizade e cooperação existentes entre os dois países e povos.

Os nacionais de uma das Partes, titulares de passaportes diplomático, de serviço ou ordinário válidos que não estejam acreditados junto da outra Parte poderão entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra Parte, por um período não superior a 90 (noventa) dias, a partir da data de entrada, sem obtenção de visto, podendo ser prorrogado uma única vez por 30 (trinta) dias em cada entrada, devidamente justificadas as razões.

Essa isenção não dá direito de permanência para efeitos de trabalho, residência ou estudos.

Igualmente, os cidadãos das partes acreditados nas missões diplomáticas e consulares, nos respectivos países, bem como membros das suas famílias titulares de passaportes diplomáticos, de serviço e ordinários válidos, que pretendam permanecer por mais de 90 (noventa) dias, devem seguir os procedimentos necessários para obter a autorização de permanência no território do Estado da outra Parte, em conformidade com as leis em vigor do território dessa Parte.

Conclusão e recomendação.

Pelas razões acima expostas, recomenda-se que a Proposta de Resolução n.º 52/XI/6.^a/2021 – Acordo de Isenção Recíproca de vistos em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe seja submetido ao Plenário, para discussão e votação.

A Comissão de Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 11 de Agosto de 2021.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Arlindo dos Santos.»

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação do parecer, passemos de imediato à apresentação da Proposta de Resolução.

Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa.

O Sr. **Secretário** (Adilson Managem): — Sr. Presidente, passo a ler o «Texto Final da Proposta de Resolução n.º 52/XI/6.^a/2021 – Acordo de Isenção Recíproca de Visto em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Preâmbulo.

No quadro das relações diplomáticas e de cooperação existentes entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, foi celebrado, em Bissau, no dia 19 de Maio 2021, o Acordo que visa estabelecer os termos e condições gerais para a isenção recíproca de vistos de entrada para cidadãos de ambos os países portadores de passaportes diplomáticos, de serviço, especial e ordinário.

O presente Acordo tem por objecto estabelecer os termos e condições gerais para a isenção recíproca de vistos de entrada para os portadores de passaportes diplomático, de serviço, especial e ordinário, da República da Guiné-Bissau e da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Considerando ainda que os nacionais de uma das Partes, titulares de passaportes diplomático, de serviço, especial e ordinário válidos, que não estejam acreditados junto da outra Parte, podem entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra Parte, por um período não superior a noventa (90) dias, a contar da data de entrada, sem necessidade de obtenção de um visto;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. Aprovação.

É aprovado, para ratificação, o Acordo de Isenção Recíproca de visto em Passaportes Diplomático, de Serviço, Especial e Ordinário entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, celebrado em Bissau, no dia 19 de Maio de 2021, cujo texto faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 10 de Agosto de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, Delfim Santiago das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Secretário.

Apresentada a proposta de resolução, vamos apreciá-la na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Cardoso.

O Sr. **Raúl Cardoso** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não sei se foi uma confusão do colega Deputado ao ler, porque falava da «República Popular da Guiné-Bissau. Acho que deve ter sido um lapso, me apercebi disso e por isso venho cá alertar.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Secretário, se for esse o caso, vamos proceder à correcção.

O Sr. **Secretário** (Adilson Managem): — Sr. Presidente, foi mesmo um lapso.

O Sr. **Presidente**: — Foi mesmo um lapso, porque está muito bem escrito.

Há mais intervenções dos Srs. Deputados?

A Sra. Deputada Cristina Dias pediu a palavra?

A Sra. **Cristina Dias** (MLSTP/PSD): — Sinto-me ultrapassada.

O Sr. **Presidente**: — Não há nenhum pedido de esclarecimento? A Sra. Ministra dos Negócios estrangeiros, Cooperação e Comunidades está cá presente. Está tudo esclarecido? Não há dúvidas?

Vozes do ADI: — Não!

O Sr. **Presidente**: — Passemos de imediato à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Passemos à apreciação e votação na especialidade. No Preâmbulo, temos uma proposta de correcção.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Artigo 2.º.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Vamos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor, sendo 22 do ADI, 23 do MLSTP/PSD, 5 do PCD/MDFM-UDD e 1 do MCI.

Srs. Deputados, passemos de imediato ao quinto ponto.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização, para apresentar a Proposta de Resolução n.º 54/XI/6.ª/2021.

O Sr. **Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Decentralização**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: «Autorização para a entrada da fragata da marinha brasileira «Independência – F44».

Tem sido prática a República Democrática de São Tomé e Príncipe receber, nas suas águas territoriais, visitas de cortesia de navios das marinhas com as quais o País tem relações de amizade e cooperação.

As referidas visitas têm como objectivo estreitar e aprofundar os laços de amizade com os países amigos e promover a interoperabilidade e proficiência regional marítima das partes interessadas no Golfo da Guiné, bem como incrementar a segurança marítima, visando atenuar a pirataria e as actividades ilícitas na região.

Essas visitas constituem também uma ocasião para o treino, troca de experiências e formação dos quadros da Guarda Costeira, em matéria de pirataria e actividades ilícitas que são cometidas no mar.»

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — De seguida, peço ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para a apresentação do competente parecer.

Tem a palavra a Sra. Deputada Alda Ramos.

A Sra. **Alda Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, Srs. Ministros, Caras e Caros Colegas Deputados, bom dia.

Passo à leitura do «Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 54/XI/6.ª/2021 – Assentimento para que o Presidente da República Autorize a Entrada e Permanência, nas Águas sob a Jurisdição Nacional e Fundear na Baía de Ana Chaves, do Navio da Marinha Brasileira «Independência – F44», no período de 20 a 21 de Agosto de 2021.

Introdução.

Foi submetido à Mesa da Assembleia Nacional, no dia 28 de Julho do corrente ano, um pedido de autorização para a entrada e permanência, nas águas sob a jurisdição nacional e fundear na Baía de Ana Chaves, do navio da marinha brasileira «Independência – F44», no período de 20 a 21 de Agosto de 2021.

Para o efeito, a 1.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 11 de Agosto do ano em curso para, dentre outros assuntos, analisar o supracitado pedido e indigitar o respetivo relator.

Enquadramento legal.

Após a análise verificou-se que a iniciativa se enquadra nos termos da alínea *n*) do artigo 97.º e alínea *j*) do artigo 111.º da Constituição da República e respeita às exigências presentes no n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualidade.

Tendo sido prática a visita de cortesia de navios da marinha dos países com os quais São Tomé e Príncipe tem relações de cooperação, é neste quadro que o navio da marinha brasileira «Independência – F44» pretende fundear na Baía de Ana Chaves, no período de 20 a 21 de Agosto do corrente ano, com o objectivo de aprofundar os laços de amizade com os países amigos e promover a interoperabilidade no Golfo da Guiné, bem como incrementar a segurança marítima, visando atenuar a pirataria e as actividades ilícitas na região.

Conclusão e recomendação.

Face ao acima exposto, a Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que a solicitação seja submetida ao Plenário, para sua apreciação e votação.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 11 de Agosto de 2021.

O Presidente, Raúl Espírito Santo Cardoso.

A Relatora, Alda Ramos.»

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação do parecer, passemos de imediato à leitura da proposta de resolução.

Tem a palavra o Sr. Secretário.

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — Sr. Presidente, passo à leitura do «Texto Final da Proposta de Resolução n.º 54/XI/6.ª/2021 – Assentimento ao Presidente da República para que Autorize a Entrada e Permanência do Navio da Marinha Brasileira «Independência – F44».

Preâmbulo.

Considerando a necessidade de se autorizar a entrada e permanência do navio da marinha brasileira «Independência – F44» no Porto de São Tomé, no período de 20 a 21 de Agosto corrente, no âmbito da incrementação da segurança marítima;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. Assentimento.

É dado assentimento ao Presidente da República, nos termos da alínea *n*) do artigo 97.º da Constituição, para autorizar a entrada e permanência, no Território Nacional, do navio da marinha brasileira «Independência – F44», no período compreendido entre os dias 20 e 21 de Agosto corrente, no âmbito da incrementação da segurança marítima.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.
Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 10 de Agosto de 2021.
O Presidente da Assembleia Nacional, Delfim Santiago das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, estamos a apreciar o Texto Final da Proposta de Resolução, na generalidade, estão abertas as inscrições.
Há alguma intervenção?

Pausa.

Não sendo o caso, vamos submeter o Texto Final da Proposta de Resolução n.º 54/XI/6.ª/2021 à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, com 51 votos a favor.

Passemos à apreciação e votação, na especialidade, preâmbulo. Alguma proposta de eliminação, substituição, emenda, alteração ou aditamento?

Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 1.º, alguma proposta de eliminação, substituição, emenda, alteração, aditamento?
Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 2.º, entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor.

Passemos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 51 votos a favor, sendo 22 do ADI, 23 do MLSTP/PSD, 5 do PCD/MDFM-UDD e 1 do MCI.

Srs. Deputados, passemos ao sexto ponto.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização ou a Sra. Ministra dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, para fazer a apresentação.

A Sra. **Ministra dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades** (Edite Ten Jua): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, minhas saudações a todos aqueles e aquelas que têm a oportunidade de nos estar a escutar.

Venho efectivamente fazer a apresentação do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Considerando a importância da mobilidade como um dos principais meios de fortalecimento dos vínculos entre as pessoas que congregam e integram uma comunidade, por isso, consideramos que a mobilidade dos cidadãos nos territórios que compõem a CPLP deve ser o mais livre possível, salvo, naturalmente, situações excepcionais de interesse público que possam, enfim, obrigar a algumas restrições consideradas razoáveis.

Assim, no passado 17 de Junho deste ano, em Luanda, através da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo, o «Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa», que visa estabelecer o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da CPLP e entre esses mesmos Estados foi efectivamente assinado.

Gostaria de dizer que é um Acordo-quadro que prevê um sistema de flexibilidade e também de variabilidade, como forma de dar resposta às várias particularidades de cada um dos vários Estados-Membros.

Igualmente também dizer que este Acordo confere às Partes um leque de soluções que permite a cada um desses países, naturalmente, assumir compromissos decorrentes da mobilidade de forma progressiva e também com níveis diferenciados de integração, de forma a poder, digamos, ajustar os impactos deste mesmo Acordo às suas próprias realidades, do ponto de vista da sua dimensão administrativa e também social.

Diria que, sobretudo, as palavra-chaves deste Acordo é a questão da flexibilidade e também da nossa capacidade negocial enquanto Estado.

Se me permitem, com a autorização do Sr. Presidente da Assembleia Nacional, referir que, neste âmbito da mobilidade, São Tomé e Príncipe já tem vindo a assinar alguns acordos, do ponto de vista bilateral, ainda hoje apresentamos aqui o Acordo com a Guiné-Bissau, que também faz parte deste Acordo-quadro, ao nível de mobilidade.

Informar também, se me permitem, que, pela importância de que o Acordo se reveste e considerando que, sobretudo e em particular com um ou outro país, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades já solicitou também um parecer internacional sobre este mesmo Acordo e também já criou uma equipa de trabalho, para podermos melhor analisar este Acordo, de forma a podermos negociar, do ponto de vista bilateral, sobretudo com os países que têm compromissos internacionais, particularmente o caso de Portugal, que está integrado na zona *Schengen*.

Portanto, por tudo isso que foi dito, o nosso pedido, então, para que possa ser apreciado e aprovado para a subsequente ratificação.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, feita a apresentação deste Acordo, peço ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para apresentar o parecer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Menezes.

O Sr. **Jaime Menezes** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sras. e Srs. Deputados: «Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Introdução.

Para efeitos de parecer, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente a Proposta de Resolução n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Enquadramento constitucional e regimental da proposta.

Esta iniciativa é exercida nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 136.º e o n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional e reúne ainda os requisitos formais previstos no n.º 2 do artigo 142.º e no artigo 143.º do citado Regimento.

Análise específica da Proposta de Resolução apresentada.

A Proposta de Resolução n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP, visa estabelecer o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da CPLP e entre esses mesmos Estados, através de um sistema flexível e variável, que atende às particularidades relativas a cada Estado.

De igual forma, o referido Acordo confere às partes um leque de soluções que lhes permite assumir compromissos decorrentes da mobilidade de forma progressiva e com níveis diferenciados de integração, para ajustar os impactos do Acordo às suas próprias especificidades internas, na sua dimensão política, social e administrativa.

Conclusão e recomendação.

Pelas razões acima expostas, recomenda-se que a Proposta de Resolução n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) seja submetida ao Plenário, para discussão e votação.

A Comissão de Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 11 de Agosto de 2021.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Jaime de Menezes.»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado Jaime Menezes, pela apresentação do parecer.

Peço ao Sr. Secretário para apresentar a proposta de resolução.

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — Sr. Presidente, «Texto final da Proposta de Resolução n.º 55/XI/6.ª/2021 – Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Preâmbulo.

Os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP, assinaram, em Luanda, no dia 17 de Junho de 2021, o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, que visa estabelecer o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da CPLP e entre esses mesmos Estados, através de um sistema flexível e variável que atende às particularidades relativas a cada Estado.

Nestes termos, o referido Acordo confere às Partes um leque de solução que lhes permite assumir compromissos de mobilidade, de forma progressiva e com níveis diferenciados de integração.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. Aprovação.

É aprovado, para ratificação, o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP, assinado em Luanda, no dia 17 de Julho de 2021, que dele faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 10 de Agosto de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, Delfim Santiago das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação da Proposta de Resolução, estão abertas as inscrições para a apreciação e aprovação na generalidade.

Pausa.

Não há nenhuma intervenção?

Sendo assim, vamos submeter o Texto Final desta Proposta de Resolução à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade, com 48 votos a favor.

Passemos à apreciação e votação na especialidade, preâmbulo. Propostas de eliminação, substituição, emenda, alteração, aditamento?

Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade.

Artigo 1.º, alguma proposta de eliminação, substituição, emenda, alteração, aditamento?

Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade.

Passemos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 48 votos a favor, sendo 20 do ADI, 23 do MLSTP/PSD, 4 do PCD/MDFM-UDD e 1 do MCI.

Tem a palavra o Sr. Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, queria apresentar uma declaração de voto sobre a proposta de resolução ora apreciada.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, a declaração de voto neste caso é por escrito. Apenas na apreciação do Orçamento Geral do Estado pode ser feita oralmente.

Srs. Deputados, passemos ao sétimo ponto.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Decentralização, para apresentar a proposta de resolução.

O Sr. **Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Decentralização**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: Assentimento para que o Presidente da República autorize a entrada, nas sob jurisdição nacional e fundear na Baía de Ana Chaves, do navio da marinha americana «USS Hershel Woody Williams», no período de 21 a 31 de Agosto de 2021.

Nesta autorização, os móveis são similares, entretanto, sublinhar o reforço da cooperação e a necessidade de incrementar a segurança marítima, visando atenuar a pirataria e as actividades ilícitas na região, as oportunidades de treino do pessoal da Guarda Costeira, entre outras acções.

É neste quadro que o navio da marinha americana «USS Hershel Woody Williams» efectuará a presente visita nas nossas águas territoriais, que requer que seja autorizada a sua entrada por Sua Excelência o Presidente da República.

O Sr. **Presidente**: — Peço ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para fazer a apresentação do respectivo parecer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Guadalupe.

O Sr. **Alexandre Guadalupe** (ADI): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sras. e Srs. Deputados: «Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 56/XI/6.ª/2021 – Assentimento para que o Presidente da República Autorize a Entrada e Permanência, nas Águas sob a Jurisdição Nacional e Fundear na Baía de Ana Chaves, do Navio da Marinha Americana «USS Hershel Woody Williams», no período de 21 a 31 de Agosto de 2021.

Introdução.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido, para apreciação e emissão do competente parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente deste órgão legislativo, a Proposta de Resolução que Autoriza a Entrada e Permanência, nas Águas sob Jurisdição Nacional e Fundear na Baía de Ana Chaves, do Navio da Marinha Americana «USS Hershel Woody Williams», no período de 21 a 31 de Agosto de 2021.

A 1.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se numa das suas sessões ordinárias, no dia 11 do corrente mês e ano, para, dentre outros assuntos, apreciar o referido documento e indigitar o relator.

Enquadramento legal.

Após a análise verificou-se que a iniciativa se enquadra nos termos da alínea n) do artigo 97.º e alínea j) do artigo 111.º da Constituição da República e respeita as exigências presentes no n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualidade.

Tem sido prática a República Democrática de São Tomé e Príncipe receber, nas suas águas territoriais, visitas de cortesia de navios das marinhas com as quais o País tem relações de amizade e de cooperação.

É neste quadro que o navio da marinha americana «USS Hershel Woody Williams» efectuará uma visita com o objectivo de aprofundar os laços de amizade com os países amigos e promover a interoperabilidade no Golfo da Guiné, bem como incrementar a segurança marítima, visando atenuar a pirataria e as actividades ilícitas na região.

Conclusão e recomendação.

Face ao acima exposto, a Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que a solicitação seja submetida ao Plenário, para sua apreciação e votação.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, em São Tomé, 11 de Agosto de 2021.

O Presidente, Raúl Espírito Santo Cardoso.

O Relator, Alexandre Guadalupe.»

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, peço ao Sr. Secretário para fazer a apresentação do Texto Final da Proposta de Resolução.

Tem a palavra o Sr. Secretário.

O Sr. **Secretário** (Elákcio da Marta): — Sr. Presidente, com a sua permissão, passo agora a proceder à leitura do «Texto Final da Proposta de Resolução n.º 56/XI/6.ª/2021 – Assentimento para que o Presidente da República Autorize a Entrada e Permanência do Navio da Marinha Americana «USS Hershel Woody Williams», no Porto de São Tomé e Príncipe.

Preâmbulo.

Havendo a necessidade de se autorizar a entrada e permanência do navio da marinha americana «USS Hershel Woody Williams», no Porto de São Tomé;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Assentimento.

É dado assentimento ao Presidente da República, nos termos da alínea n) do artigo 97.º da Constituição, para autorizar a entrada e permanência, nas águas sob a jurisdição nacional e fundear na Baía de Ana Chaves, do navio da marinha americana «USS Hershel Woody Williams», no período de 21 a 31 de Agosto de 2021.

Artigo 2.º Entrada em vigor.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 9 de Agosto de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, Delfim Santiago das Neves.»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Secretário.

Estamos à apreciar o documento na generalidade.

Estão abertas as inscrições.

Não é o caso, então podemos submeter o texto final da proposta à votação, na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade, com 49 votos a favor.

Srs. Deputados, estamos a apreciar na especialidade, preâmbulo. Alguma intervenção?

Não é o caso, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade.

Artigo 1.º, alguma intervenção?

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade.

Passemos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado com 49 votos a favor, sendo 20 do ADI, 23 do MLSTP/PSD, 5 do PCD/MDFM-UDD e 1 do MCI.

O Sr. **Presidente**: — Passemos de imediato ao oitavo ponto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo dos Santos, enquanto primeiro subscritor, para fazer a apresentação.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, saudações a todos.

Após o primeiro sufrágio das eleições presidenciais, instaurou-se um contencioso eleitoral, em que o Venerando Tribunal Constitucional proferiu a sua decisão apenas no dia 3 do corrente, comprometendo assim os prazos subsequentes. Aliado a este facto, os constrangimentos provocados pela pandemia da Covid-19 têm causado transtornos na logística.

Não havendo um quadro legal para a nova data do segundo sufrágio das eleições presidenciais, a Comissão Eleitoral Nacional sugeriu um mapa calendário para formalizarmos, numa lei especial e excepcional, a marcação do segundo sufrágio.

É de termos em atenção que o processo da Comissão Eleitoral, ou seja, a missiva que a Comissão Eleitoral enviou à Assembleia Nacional, tem a data de 6 de Agosto de 2021.

Sr. Presidente, são esses aspectos que nortearam a nossa apresentação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para apresentar o parecer.

O Sr. **Raúl Cardoso** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, indico o relator Elákcio.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Secretário, na qualidade do relator.

O Sr. **Elákcio da Marta** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: «Parecer sobre o Projecto de Lei n.º 31/XI/6.ª/2021 – Fixação Excepcional da Data do Segundo Sufrágio das Eleições Presidenciais 2021. Introdução.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido, para apreciação e emissão do competente parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente deste Órgão Legislativo, o Projecto de Lei n.º 31/XI/6.ª/2021 – Fixação Excepcional da Data do Segundo Sufrágio das Eleições Presidenciais 2021.

A 1.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se numa das suas sessões extraordinárias, no dia 11 do corrente mês e ano, para apreciar o referido documento e indigitar o relator.

Enquadramento legal.

Após a análise verificou-se que a iniciativa se enquadra nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, coadjuvado com o artigo 136.º e o n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualidade.

Após o primeiro sufrágio das Eleições Presidenciais realizadas no passado dia 18 de Julho, instaurou-se um contencioso eleitoral, cuja decisão do Venerando Tribunal Constitucional só foi proferida no dia 3 de Agosto do corrente ano, condicionando o cumprimento do mapa calendário eleitoral, fixado nos termos legais.

Agregam-se, ainda, os condicionalismos impostos pela pandemia da Covid-19, que têm afectado sobremaneira a organização logística do processo eleitoral, sobretudo na diáspora, comprometendo assim o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 14.º da Lei 6/2021 – Lei Eleitoral.

Não havendo um quadro legal para a marcação de uma nova data para a realização do segundo sufrágio das Eleições Presidenciais, a Comissão Eleitoral Nacional sugeriu a aprovação de um diploma especial para, excepcionalmente, se proceder à fixação do prazo legal que permita a prossecução dos trabalhos do

processo eleitoral e que culmine com a realização do segundo sufrágio das Eleições Presidenciais, tendo como proposta o dia 29 do corrente mês.

Conclusão e recomendação.

Face ao acima exposto, a Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que a iniciativa seja submetida ao Plenário, para aprovação.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 11 de Agosto de 2021.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Elálcio Afonso da Marta.»

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, feita a apresentação do Projecto de Lei, está aberta a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente, Levy Nazaré.

O Sr. **Levy Nazaré** (ADI): — Sr. Presidente, Sra. e Sr. Ministros, Sras. e Srs. Deputados, bom dia.

É apenas uma pergunta dirigida a si, Sr. Presidente, a título de esclarecimento.

Nós, a Mesa, reunimos com a Comissão Eleitoral Nacional, depois de ter enviado a tal proposta para a realização da segunda volta, no dia 29 do corrente mês. Quando usei da palavra, na altura, pedi à Comissão Eleitoral Nacional que, na proposta que seria apresentada à Assembleia, para tomarmos a iniciativa, tivessem em conta todas as preocupações levantadas pela própria Comissão Eleitoral Nacional, tendo em conta a questão da logística, principalmente na diáspora, e do momento parlamentar em que nos encontramos. Como sabem, para se marcar esta reunião, a Comissão Permanente teve que se reunir primeiramente, para que amanhã não tenhamos mais desculpas da Comissão Eleitoral Nacional, para mais uma vez virmos a ter outra iniciativa. Então, eu queria perguntar se a data se mantém para o dia 29 e se estão resolvidas as preocupações que a própria Comissão Eleitoral, na altura, levantou. Talvez tenham mandado a resposta, mas eu não tenho conhecimento.

É esta a pergunta que eu gostaria de fazer.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Vice-Presidente, Levy Nazaré.

Quero pedir aos jornalistas aqui presentes para não estarem a circular, nem estarem ao lado dos Deputados, enquanto se pronunciam, por causa da imagem. E gostaria de pedir aos Srs. Deputados, se não se importarem, para falarem no púlpito, para facilitar.

A pergunta é pertinente, foram os próprios membros da Comissão a questionarem o prazo. Nós apenas alertamos para a necessidade de a reunião plenária ser realizada, para produzirmos a lei. Todos sabem que uma lei só existe depois da sua provação pelo Plenário, promulgação pelo Presidente da República e publicação no *Diário da República*. Aí sim, fala-se da existência e eficácia de qualquer legislação. Foram informados disso. Penso que também correram atrás do tempo. Ainda ontem fui informado de que há uma delegação que viajou para Portugal, por causa do atraso na chegada dos boletins de voto. Foram todos a Portugal para pegarem os boletins e depois viajem, por sua vez, aos países onde temos representação da nossa diáspora. Até para o Gabão, que está aqui perto, tinha-se que se ir a Portugal, depois França e a seguir Gabão. São expedientes internos com que nada temos a ver. Ontem, chamou-se atenção para isso, mas nós não recebemos qualquer proposta da Comissão. No entanto, a proposta da Comissão não se sobrepõe à decisão do Plenário. O Plenário é soberano. É o Plenário que deve fixar a data. A Comissão Eleitoral Nacional não tem competências legislativas para fixar a data das eleições. As datas das eleições estão já conferidas nas leis. No entanto, estamos num período excepcional, que caberá também ao próprio legislador fixar uma data, neste caso. Portanto, estamos aqui para proceder em conformidade.

Não sei se fui esclarecedor. Estão abertas as inscrições.

Não há mais inscrições? Podemos submeter o projecto à votação, na generalidade?

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade, com 53 votos a favor.

Srs. Deputados, vamos passar à votação na especialidade. Pedia para voltar a ler o preâmbulo. Estamos agora na sede de legislação de uma lei.

Tem a palavra o Secretário, para fazer a leitura do preâmbulo.

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: «Preâmbulo.

Considerando os constrangimentos provocados pelo contencioso eleitoral do primeiro sufrágio das Eleições Presidenciais, realizadas no dia 18 de Julho último, o que implicou a alteração no mapa calendário das actividades da Comissão Eleitoral Nacional;

Atendendo que o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2013 – Lei Eleitoral fica ainda mais comprometido por causa dos condicionalismos impostos pela pandemia da Covid-19, que têm afectado sobremaneira a organização logística do processo eleitoral, sobretudo na diáspora;

Considerando ainda que o prazo previsto pela Lei Eleitoral expirou no passado dia 8 de Agosto e sendo imperativa a fixação, pela Assembleia Nacional, de uma data que permita a continuidade dos trabalhos do

processo eleitoral e culmine com a realização do segundo sufrágio das Eleições Presidenciais, no dia 29 do corrente mês;

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:»
Este é o teor do preâmbulo.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, feita a leitura do preâmbulo, estamos a apreciar na generalidade. Alguma intervenção?

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, porque o preâmbulo faz referência à data, devíamos fazer a intervenção no artigo 1.º. Convém que comecemos já aqui a aclarar estes assuntos todos, introduzindo as devidas alterações.

A carta da Comissão Eleitoral foi remetida à Assembleia Nacional a 6 de Agosto, na perspectiva de fixação da data para as eleições para o segundo turno a 29 de Agosto. Entretanto, só hoje estamos a apreciar, para aprovação, esta lei excepcional que fixa a data. Sendo hoje dia 17, na melhor das hipóteses, a publicação aconteceria no dia 20. Entre a aprovação, serviços da Assembleia para conformar a lei, ir à Presidência da República promulgar, regressar à Assembleia e ir para a publicação, na melhor das hipóteses, dia 20 ou, na pior, enfim. Interpretemos da melhor forma. Mantendo a data de 29, significaria que amanhã começaria a campanha eleitoral, sem sequer estar publicada a lei. E temos ainda mais um problema! Temos alguns atrasos com os boletins para a República Democrática de São Tomé e Príncipe, que naturalmente todos nós que estamos envolvidos na política activa sabemos que a logística eleitoral é pesada, é delicada e exige de todos nós um comprometimento. Assim sendo e por todas as razões expostas, proponho a alteração, já no preâmbulo, da data de 29 de Agosto para 5 de Setembro e, sucessivamente, no artigo 1.º faremos também a mesma alteração.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado Líder Parlamentar do MLSTP/PSD, na qualidade de proponente.

Mais alguma intervenção?

Tem a palavra o Sr. Líder Parlamentar do ADI.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Sr. Presidente, eu fiz uma inclinação, na igreja chama-se inclinação mesmo, antes genuflexão, e o meu colega Deputado Cotú, é mesmo brincadeira, disse: *ê tê já bô cá vlegá, bô na cá lantá fá*. Isto é grave, não gostei.

Murmúrios do Deputado Cotú.

Uma voz: — Não gostou do quê?

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Foi isso que eu disse, atenção com praga.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A nossa bancada tem vindo a manter-se serena e vai continuar serena. Este diploma que nos traz cá hoje, de relevante importância para o País, nos leva a pedir aquilo que o meu homólogo Líder Parlamentar do MLSTP/PSD disse ontem, na Comissão Permanente. «É necessário que todo o País tenha um clima de ambiente sadio, tranquilo e, quando necessário, que se encontre um clima político para uma saída airosa da situação, para que todos saíamos satisfeitos.»

Sr. Presidente da Assembleia Nacional, a proposta apresentada e subscrita pelo primeiro subscritor, a nível internacional, toda gente sabe que a segunda volta das eleições terá lugar no dia 29 de Agosto. A Comissão Eleitoral Nacional fez uma proposta, apresentou um calendário à Assembleia Nacional, propondo o dia 29, e só cabe à Comissão Eleitoral Nacional apresentar um novo calendário. É verdade que a Assembleia é soberana, mas estamos a trabalhar sobre uma proposta apresentada pelo plenário da Comissão Eleitoral Nacional. Logo, não sei onde é que o Sr. Deputado, Líder Parlamentar do MLSTP/PSD, vai buscar o se, se, se, as questões de condicionantes.

O Sr. **Alexandre Guadalupe** (ADI): — É só para ganhar tempo!

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — As condicionantes não existem, o povo quer eleições no dia 29 de Agosto e é isto que acertamos entre nós!

Sr. Deputado, Líder do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, desculpe revelar isso, mas tenho que o fazer, pelo bem da Nação. Nós, os dois, conversamos e acertamos esta data de 29 de Agosto. Então, os líderes parlamentares podem conversar, sim senhor, em concordância com os respectivos grupos parlamentares.

Logo, o povo quer eleições a 29 de Agosto. A não ser que eu tenha recebido, enquanto Líder Parlamentar, daquilo que me assiste por direito regimental, uma nova proposta da Comissão Eleitoral

Nacional, o que não recebi, até o momento em que estou a falar. Logo, é na base deste calendário, apresentado pela Comissão Eleitoral Nacional, que aqui decidimos, que o povo também quer e espera. Porque o povo se expressou e lhe foi interrompida a possibilidade de se expressar e falar na urna. O povo espera uma saída airosa, Sr. Líder Parlamentar do MLSTP/PSD. O que o senhor disse ontem é bastante importante, registamos. Anuí e subscrevi a sua intervenção, de facto.

Agora, Sr. Presidente da Assembleia Nacional, colega Deputado, o senhor, enquanto candidato, disse: «Se eu for presidente, quero unir a família são-tomense. A família são-tomense precisa de união, paz e de tranquilidade, este é o momento.» Este também é o momento para o senhor revelar esse seu sentimento, esse seu compromisso, e o dia 29 é o dia tão esperado, é hoje que decidimos!

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos, para uma intervenção.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sr. Líder Parlamentar, o Plenário é soberano e não pode sê-lo para uns aspectos e para outros não! Na plenária temos mecanismos de decisão!

Murmúrios e protestos do ADI.

Ouvimos atentamente a interpelação, a pergunta do Sr. Deputado e Vice-Presidente, Levy Nazaré. Cauteloso, apela-nos a todos a evitarmos que a Comissão Eleitoral Nacional venha dizer «olha, não vamos poder fazer a 29...»,...

Protestos do ADI.

...porque sabemos todos dos atrasos que estão acontecendo e disse aqui que os boletins de voto...

Murmúrios e protestos do ADI.

...portanto, o Sr. Deputado e Vice-Presidente, Levy Nazaré, foi claro em alertar para as questões colocadas pela Comissão Eleitoral Nacional, aquando do encontro com a Mesa da Assembleia, e até hoje sabemos que existem atrasos com os boletins para a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Quando propuseram a data de 29, era suposto os boletins chegarem há 1 semana, estão a acompanhar isto,...

Murmúrios do ADI.

...e não chegaram!

O Sr. **Alexandre Guadalupe** (ADI): — Já estão feitos e a caminho!

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Já estão feitos e a caminho, eram para chegar há 1 semana. Todos nós sabemos, a não ser que queiramos tapar o sol com a peneira, que a logística para a distribuição correcta dos boletins de votos por cada assembleia de voto é grande, é pesada e tem que ser meticulosamente tratada. Não é uma logística de que a gente pega x boletins e põe aqui. Não! Tem-se que ir ao caderno eleitoral, ver o número de eleitores inscritos, calcular 5%, mais coisa, menos coisa e formar um pacote. Isto tem que ser feito por cada assembleia de voto.

Acrescido a isto, os editais, as actas, todo o *kit* eleitoral, mas fundamentalmente os boletins de voto.

Murmúrios do ADI.

Portanto, a data de 29 de Agosto poderá comprometer-nos a todos e, como disse o Sr. Deputado e Vice-Presidente, estaríamos aqui novamente a ser convocados para produzirmos uma nova legislação, alterando novamente a data.

Daí que, Sr. Presidente, a nossa proposta de alteração, que deve começar já no preâmbulo, mantém-se o dia 5 de Setembro.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado Danilo Santos, enquanto proponente. Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos, para uma intervenção.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, sinceramente, não gostaria de chamar desonesto a ninguém, mas temos um problema grave de desonestidade intelectual! O Sr. Presidente, quando levantou a questão do projecto introduzido, pediu, por várias vezes, a intervenção de quem pudesse ter alguma coisa a

dizer, antes de submeter o projecto à votação. Ninguém fez intervenção, ninguém contrariou o que estava no projecto, ninguém disse nada, manteve-se no silêncio. Precisamente quando o Sr. Presidente põe o documento em votação e depois de o votarmos, na generalidade, e quando o Sr. Presidente já passou à fase da especialidade, para analisarmos o preâmbulo, vem o Sr. Líder Parlamentar do MLSTP/PSD, com uma questão que não tem nada a ver com o assunto, porque o próprio Sr. Presidente, na resposta que deu ao Vice-Presidente, disse que não existe nenhuma nova proposta da Comissão Eleitoral Nacional!

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Ponto!

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Se não existe uma nova proposta, não há outra proposta, se não a primeira que a Comissão Eleitoral Nacional fez. Isso é honestidade, minha gente! Essa é a nossa atitude honesta!

Agora, se a Comissão Eleitoral Nacional, e o próprio Sr. Vice-Presidente, na sua intervenção, perguntou à Mesa se havia alguma nova proposta da Comissão Eleitoral Nacional e o Sr. Presidente da Assembleia respondeu que não havia...

Aplausos do ADI.

... por quê vamos votar uma coisa que não existe!?

Há uma data indicativa proposta pela Comissão Eleitoral Nacional, que é o dia 29. Meus senhores, vamos votar o dia 29! Qual é o problema? A Comissão Eleitoral Nacional, se tivesse algum problema, de certeza que já saberíamos, porque estamos desde a Quinta-feira para nos reunirmos e a Comissão Eleitoral Nacional teve tempo para introduzir uma nova proposta.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos passando a palavra, a Mesa não tem nenhuma avaliação a fazer, mas assume no que tange ao projecto de lei. A nossa missão é submeter à apreciação do Plenário o projecto de lei, proposta de lei ou de resolução. As propostas vindas de terceiros são da responsabilidade de terceiros, neste caso, a Comissão Eleitoral Nacional. Não podemos discutir uma lei apegada a uma proposta que vem de um órgão que não tem competência para legislar.

É apenas para não ficar a ideia de que a Mesa não está a conduzir bem os trabalhos. Que fique bem claro!

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilson Cotú, para uma intervenção.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, sou um dos subscritores do projecto em apreço e venho para saudar o primeiro subscritor, por ter percebido rapidamente a necessidade de se ter em conta o *timing* para a realização dos trabalhos e propor uma nova data.

Entendo, Sr. Presidente, que o fundamental é que estejamos aqui a reflectir sobre a realização da segunda volta das eleições, propor uma data para tal, contrariando as más línguas que por aí andaram a proparlar que não queremos que se façam as eleições. Isto é fundamental!

Agora, Sr. Presidente, creio que a data proposta não atropela, em momento algum, aquilo que é o desiderato popular. O povo diz sim, que quer as eleições e que quer a segunda volta, e é o que estamos aqui a fazer. Pelo facto de existir o vazio legal, estamos a supri-lo com a proposta de uma data, 5 de Setembro.

O primeiro proponente foi muito claro. E porque conhecemos as dificuldades por que passa a Comissão Eleitoral Nacional nesse processo todo, para dar à Comissão Eleitoral Nacional um tempo útil para que faça um trabalho sério, para evitar que amanhã tenhamos que ouvir que houve má-fé por parte de quem propôs a data, porque deveria acautelar isto e aquilo.

Daí que, Sr. Deputado, está de parabéns com a proposta.

Antes de terminar, queria endereçar ao Deputado Abnildo o meu pedido de desculpas. Geralmente costume a brincar com os amigos. Distraí-me, pensei que o senhor ainda o era. Da feita que deixou de sê-lo, o meu pedido de desculpas!

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Não se pode desejar mal a ninguém! O senhor desejou a minha morte!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Levy Nazaré, para uma intervenção.

O Sr. **Levy Nazaré** (ADI): — Sr. Presidente, mais uma vez, pedi a palavra, primeiro para esclarecer por que é que eu fiz a pergunta a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional. Mas, antes de começar, gostaria de dizer que não tenho nenhum interesse pessoal. Que seja dia 29, dia 9, dia 40, dia 50. O que é importante, na minha opinião, é que o País não pode continuar por muito tempo à espera. Isto é

fundamental. O povo precisa voltar a decidir sobre a segunda volta das eleições. E nós temos um povo à espera, um país à espera, uma economia à espera e toda gente a nos ver: a comunidade internacional, o nosso povo, e nós somos os dirigentes, nesse caso, aqui nesta Sala, os legisladores.

Eu repito, para aqueles que não entenderam a minha pergunta. Por isso é que eu a fiz ainda antes de chegarmos à generalidade. Eu fiz uma pergunta ao Presidente, porque eu estava à espera que a Comissão Eleitoral Nacional, depois daquela reunião que nós tivemos aqui na Assembleia, tivesse, ou confirmado a data de 29, dizendo à Assembleia, «senhores legisladores, nós estamos em condições de realizar a segunda volta das eleições mesmo no dia 29»; ou, pelos atrasos, «não estamos em condições de realizar, no dia 29, pelo que propusemos a data de 5, 8, desculpa, é aos domingos, uma outra data.

Da mesma forma como a iniciativa surgiu, porque houve uma proposta da Comissão Eleitoral para o dia 29, então, nós, os legisladores, ficaríamos à espera duma outra proposta da Comissão, tendo em conta os constrangimentos. Porque é a própria Comissão Eleitoral Nacional, eu repito, porque poucas pessoas estiveram naquela reunião, é a própria Comissão Eleitoral Nacional que nos disse que estava com dificuldades logísticas para a realização da segunda volta. E eles apresentaram argumentos. A questão da mobilidade internacional, principalmente devido à pandemia e devido aos vistos para se chegar a alguns países da União Europeia. Eles nos disseram isso. E naquela reunião, eu pedi a palavra. Eu agora decidi não falar muito, mas naquela reunião eu pedi a palavra e disse: «meus senhores da Comissão Eleitoral Nacional, vocês vão, depois desta reunião, analisar todas as questões de logística, que eu não percebo, não tenho que perceber de tudo, as vossas questões técnicas, de organização, de tudo, para nos dizerem qual é a data que vocês acham que estão em condições.» Por isso, quando eu fiz ao Presidente essa pergunta, eu estava à espera que a Comissão Eleitoral Nacional tivesse dito já: «olha, nós confirmamos o dia 29 ou propusemos uma outra data», mas eles não o fizeram. Se não o fizeram, na minha opinião, eles é que sabem. Não somos nós! Se eles não o fizeram, é porque eu acho que eles acham que a primeira data, dia 29, confirma-se!

Por isso, eu volto a dizer, na Comissão Eleitoral Nacional, eu não sei o que se passa, não quero ofender o pessoal da Comissão Eleitoral, nem dizer mal, nem nada disso, mas acredito nas pessoas! Então, eles acham que é o dia 29. Porque eu não levantei a questão hoje, foi naquela reunião. «Era bom que vocês nos dissessem a data que acham que estão em condições de realizar», exactamente por isso, porque nós temos que legislar. Se não fosse necessária a intervenção dos Deputados, tudo bem! Eles fariam aquilo. Mas nós temos que nos reunir, para legislar a data que propõem. Tanto mais que eu até disse, na primeira intervenção, que por causa do período em que nós estamos, é preciso não só uma reunião plenária, mas previamente a Comissão Permanente tem que reunir. Agora, vamos imaginar que a gente aqui vote o dia 29, depois a própria Comissão Eleitoral Nacional, amanhã, venha dizer à Nação, ao povo: «olha, meus senhores, dia 29 já não dá! Já imaginaram a vergonha nossa? É uma brincadeira! O Estado não pode estar nisso! O Estado não pode continuar assim! Isso é coisa séria! Para mim, é! Eu acho que para todos nós é uma coisa séria.

Então, a minha pergunta era para saber se o Presidente tinha recebido alguma proposta da Comissão Eleitoral Nacional. Não tendo recebido, eu parto do princípio de que eles acham que é no dia 29.

Murmúrios.

É isso que eu vim esclarecer, para não se pensar que Levy está em conluio, Levy está com essas... eu já estou cansado disso, mas, enfim, entra aqui, sai aqui, e eu continuo a ser como sou, dizendo aquilo que penso, aquilo que vai pela minha cabeça. Agora, uma coisa é certa, nós temos...

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Tempo.

O Sr. **Levy Nazaré** (ADI): — ...ah, tempo. Peço desculpa, Sr. Líder.

Nós temos que ter em atenção que nós estamos aqui a representar o povo e que urge resolvermos essa questão, para o bem de todos nós, da imagem e da credibilidade de São Tomé e Príncipe.

Eu peço desculpa, Sr. Líder, pelo tempo subtraído.

Muito obrigado.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Felisberto Afonso.

O Sr. **Felisberto Afonso** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu quero fazer aqui a minha intervenção para este povo. Nenhuma intervenção que nós estamos a fazer aqui está segura. Enquanto nós estivermos a depender dos parceiros, nenhuma dessa intervenção está segura! Se nós tivéssemos condições, poderíamos dizer que as eleições podem ser realizadas na data tal. Mas nós dependemos de parceiros e, se não nos organizarmos, neste país, não haverá governo que aguento, não

haverá presidente que agunte, não haverá ninguém que agunte. Porque se tivéssemos meios, estaríamos em condições de dizer que as eleições vão ser no dia 29 ou no dia 3. Nós não sabemos! Os parceiros é que sabem, meus senhores!

Murmúrios.

Nós não temos elementos para discutir aqui, estamos a discutir algo inseguro. A Comissão Eleitoral Nacional disse que está à procura de condições, e não sabemos se as eleições vão ser realizadas no dia 29, no dia 5 ou 6. Nós não temos condições! Vamos depender de quem? Vamos ao nosso cofre buscar! Por que é que não vamos? Vamos ao Banco Central buscar dinheiro para fazer as eleições! Por que é que não vamos?! Nós não temos! Vir aqui discutir uma coisa imprópria, não vale a pena! E ninguém é culpado por isso! Vamos esperar a decisão de parceiros e fazer as eleições o mais rápido possível, porque o País não pode viver à sua sorte, como está. Nós temos que ter um dirigente no País. Agora, quando cada um traz aqui a sua proposta, de dia 5, está a enganar o povo! Nós não temos dinheiro! São Tomé e Príncipe não tem dinheiro! Nós dependemos de parceiros. Sem parceiros, estamos mal!

Murmúrios gerais.

É por isso que eu digo, vamos entrar em consenso! Não podemos ter um país em que cada um puxa a brasa para a sua sardinha, para enganar este povo. O País está mal! Eu quero que o povo esteja a ouvir a minha intervenção: o País está mal! Vamos esperar a solução e vamos fazer as eleições o mais rápido possível, porque o País não pode estar à sua sorte. Nós queremos ter um dirigente no País o mais rápido possível.

Aplausos do Sr. Deputado Esmael Espírito Santo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Sr. Presidente, é de domínio público que São Tomé e Príncipe nunca teve condições para realizar quaisquer eleições. Essa é primeira questão.

O Sr. Presidente disse que a proposta do outro depende do outro e nós não temos nada a ver, foram as suas palavras. Mas é só para dizer o seguinte: afinal, nós estamos a discutir a proposta de que outro? Nós estamos a discutir a proposta da data vinda da Comissão Eleitoral Nacional? Na reunião plenária que estava prevista para a Quinta-feira, na véspera, foi dito pelo Sr. Presidente que temos uma proposta vinda da Comissão Eleitoral Nacional. Com base nessa proposta é que, na reunião plenária, vamos decidir quando é que se deve realizar as eleições. Por quê? Porque, se não fosse esse calendário, essa proposta que o senhor disse que é do outro, que se calhar não lhe diz respeito, não estaríamos aqui a discutir! Quem organiza as eleições é a Comissão Eleitoral Nacional. Se a Comissão Eleitoral Nacional nos diz dia 29 e, oficialmente, não nos traz nenhuma outra proposta, acho que nós estamos aqui a perder tempo. Deveríamos cingir-nos à data de 29, que é a proposta da Comissão Eleitoral Nacional.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abnildo.

O Sr. **Abnildo d'Oliviera** (ADI): — Sr. Presidente, porque tenho muito pouco tempo, antes de mais, eu gostaria de dizer que sou cristão. Sr. Deputado Danilson Cotú, Jesus mandou que possamos perdoar-nos sete vezes setenta. O seu pecado, em nome de Cristo, está perdoado!

Em segundo lugar, eu quero dizer que, segundo os dados que temos da Comissão Eleitoral Nacional, aliás, foi dito aqui nesta Sala, muitos dos coordenadores dos diferentes países já estão em Portugal, para receberem os respectivos boletins, irem para o Gabão, etc., etc. Isso já está feito! Essa operação está feita e os boletins chegarão a São Tomé e Príncipe no próximo fim-de-semana. Portugal, o parceiro que está a ajudar-nos, é um parceiro seguro e assegurou-nos. Há condições, de acordo com o mapa apresentado pela Comissão Eleitoral Nacional, para a realização das eleições no dia 29.

Muito obrigado.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Líder Parlamentar do MLSTP/PSD.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, apetece-me rir! Em alguns casos, nós apelamos à legalidade, quando nos convém. Quando não nos convém, podemos atropelar tudo e todos, porque não nos convém! Como é que nós vamos começar a campanha eleitoral, num período em que a lei nem sequer

está publicada? Isto é ser legalista? Disse aqui que pode ser que até o dia 20 esteja publicada. A campanha deve começar amanhã? Então, como é que é? Sejam sérios e responsáveis! Não se deve começar a campanha eleitoral, sem uma cobertura legal! E esta cobertura legal é com a lei!

Portanto, Sr. Presidente, para esbater, com detalhes...

Murmúrios.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Não tem nada a ver.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — ... tem a ver, sim senhor!

Isto de dizer 29, não! O dia 29, se se mantiver, amanhã, começaremos a campanha!? Sob a égide de que lei? Sim! Quando nos interessa, vamos, quando não nos interessa, atropelamos.

Sr. Presidente, a lei deve ser cumprida e nós, os fazedores da lei, não podemos ser os primeiros a violá-la.

Muito obrigado.

Aplausos do MLSTP/PSD.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Líder do MLSTP/PSD.

Não havendo mais inscritos, estamos a apreciar o preâmbulo da lei na especialidade, com uma alteração introduzida.

Vamos submeter à votação, com a alteração da data. Neste caso, onde se lê 29 de Agosto, deve ler-se 5 de Setembro.

Uma voz: — Muito bem!

Submetido à votação, foi aprovado, com 28 votos a favor, 24 votos contra e 1 abstenção.

Passemos ao artigo 1.º, tem a palavra o Sr. Secretário. Neste caso, deve uniformizar o artigo com o preâmbulo.

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — Sr. Presidente, passo à leitura do artigo 1.º, um pouco na base daquilo que foram as decisões em relação ao preâmbulo.

«Artigo 1.º. É fixado para o dia 5 de Setembro do corrente ano, excepcionalmente, a realização do segundo sufrágio das Eleições Presidenciais de 2021.»

O Sr. **Presidente**: — Feita a leitura com alteração introduzida, alguma intervenção?

Tem a palavra o Sr. Líder Parlamentar do ADI. Tem 24 segundos.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Muito bem! Eu, depois de ter recebido algumas aulas em matéria de Direito, pelo meu homólogo Líder Parlamentar do MLSTP/PSD, agora, gostaria que o senhor me ajudasse a esclarecer o artigo 80.º, alínea c) que se refere à competência do Presidente da República. Sendo que quem fixa a data das eleições é o Presidente, qual é o exercício que nós estamos a fazer? Nós tínhamos uma proposta! A questão da coerência, que estamos aqui a dizer, que o Sr. Deputado advoga, é necessário compreender que, como o senhor disse, apetece rir, mas o assunto não é para rir. Há uma economia parada, estagnada! Há um povo expectante! Há um ambiente social e político que tem que ser observado! E ontem, foi o senhor quem nos disse, na Comissão Permanente, e eu repito: «há momentos em que temos que nos pôr de acordo, para encontrarmos uma saída.» Foram as suas palavras! Estão registadas. E o senhor, hoje, está a pôr em causa uma instituição que é a Comissão Eleitoral Nacional, presidida por um camarada seu! E disse aqui o Presidente da Assembleia, aqui eu me sinto um tanto ou quanto triste, e o Vice-Presidente, Levy Nazaré, fez uma pergunta concreta à Mesa: há uma nova proposta da Comissão Eleitoral? Não! Então, nós estamos a decidir uma data que nos convém! Acontece que a República não pode convir ao Sr. Deputado Delfim. Não! Não pode convir ao Presidente da República! Não pode convir ao Abnildo d' Oliveira ou ao Danilson Cotú ou Danilo Santos! A República deve convir à vontade popular. E a vontade popular é que se realize as eleições o quanto antes possível.

Eu disse aqui que nós estamos a lidar com um parceiro sério que é Portugal, que nos está a auxiliar. Há garantias de que o boletim de voto chegue já na próxima semana e todos os coordenadores de França, de Portugal, de Inglaterra, Gabão, todos os países, já se encontram na posse de boletins para irem aos respectivos países. Todas as condições estão criadas para se realizar as eleições no dia 29, de acordo com o calendário.

Não fui eu quem pagou as passagens para os respectivos coordenadores. Eles foram a Portugal e encontram-se lá. Portanto, um expediente, antecipando essa questão, e o Sr. Deputado está na posse

dessa informação. Portanto, vir aqui dizer que nós não sabemos, nós não sabemos, é uma criação da sua cabeça.

Nós aqui na Assembleia Nacional, como disse o Sr. Deputado José António Miguel, agimos, sim, somos soberanos nas decisões, mas partimos de uma base. Sobretudo, quando se trata de uma questão de eleição, que é proposta pela Comissão Eleitoral Nacional, e nós passamos por cima! Estamos a dizer à Comissão Eleitoral: «faça um novo calendário.»

Iniciar a campanha amanhã ou no Sábado, todo o mundo está no terreno! As candidaturas estão no terreno! Isto não vem ao caso! Mais um dia, mais dois dias, para imperar o País, mais um dia, mais dois dias. E todos nós sabemos qual é o alcance disto! Toda gente sabe. E aqui o meu apelo, o Sr. Presidente da República que se mantenha em funções, até a tomada de posse do presidente eleito!

Muito obrigado.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Bom, já que há algumas indirectas à Mesa, a Mesa não está a intervir em nada e o povo não pode depender de ninguém, só de *per si*. Mas, uma coisa é certa, não confundamos também o povo. A alínea c) do artigo 80.º da Constituição está claro que o Presidente da República marca as eleições, em harmonia com a Lei Eleitoral. A segunda volta das eleições fica já estabelecida na Lei. Se fosse assim, em 2016, não haveria eleições, quando o Presidente no posto se auto excluiu.

Murmúrios do ADI.

Uma voz: — Nada!

O Sr. **Presidente**: — Sim! Se ele tivesse que marcar, não haveria. Portanto, não podemos confundir o povo. A segunda volta das eleições ...

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — ...decorre da Lei.

O Sr. **Presidente**: — ...decorre da Lei Eleitoral. Logo, o Presidente marca a primeira. É por isso que estamos aqui. A segunda volta já não marca. Se marcasse, em 2016, não haveria! Mas nós não vamos entrar em pormenores, é só para esclarecer, para que o povo saiba também.

Bom, gostaria também de informar a todos os Srs. Deputados que nós estamos na sede da discussão na especialidade e ninguém está a discutir na especialidade. Está-se numa retórica geral e não se está a fixar naquilo que está no artigo. Na especialidade, discute-se o que está aqui...

O Sr. **Secretário** (Arlindo Barbosa): — ...vamos, artigo por artigo.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, vamos analisar artigo por artigo, com propostas de eliminação, substituição, emenda, alteração, aditamento. É isto que diz o Regimento.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Sr. Presidente, interpelação à Mesa!

O Sr. **Presidente**: — Sim, tem a palavra, para uma interpelação à Mesa.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Sr. Presidente, pela sua última intervenção, o senhor é que está a conduzir os trabalhos, nós estamos na especialidade. Então, a minha intervenção visa dizer que eu e o meu Grupo Parlamentar concordamos com esta data que está no artigo 1.º. Portanto, a intervenção é coerente, é lógica. Nós estamos no âmbito da especialidade, sim. É por isso que nós estamos a defender, sobretudo devido ao elemento novo que foi trazido, neste caso, pelo Líder Parlamentar do MLSTP/PSD.

É apenas isso, muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Bom, vamos à votação. Acho que a proposta foi vencida logo no preâmbulo, mas, pronto, podemos submeter à votação de novo, se for o caso disso!

Portanto, não há mais inscritos, vamos submeter, primeiro, à votação o artigo 1.º, com as alterações introduzidas.

Submetido à votação, foi aprovado, com 28 votos a favor, 24 votos contra e 1 abstenção.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado, com 28 votos a favor, 24 votos contra e 1 abstenção.

Passemos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado, com 28 votos a favor, sendo 23 do MLSTP/PSD e 5 do PCD/MDFM-UDD, 24 votos contra, sendo 23 do ADI e 1 do MCI e 1 abstenção de um Deputado do ADI.

Não havendo mais pontos da ordem do dia, terminamos os nossos trabalhos.
Gostaria de agradecer a todos e desejar um bom almoço e uma boa tarde.
Está encerrada a sessão.

Eram 13 horas.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):
Bilaine Carvalho Viegas de **Ceita** do Nascimento

Movimento de Cidadãos Independentes
António Monteiro Fernandes